



Camara Municipal de Piquete

Ofício N.º.....

Em.....de.....de 19.....

PROJETO LEI n.º 38/56

LEI n.º 254

Altera as Tabelas n.ºs 3, 8 e 11 do Decreto-Lei n.º 5 de 15 de agosto de 1940.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1.º - Passam a ser as seguintes as Tabelas n.ºs 3, 8 e 11 do Decreto-Lei n.º 5 de 15 de agosto de 1940:

TABELA N.º 3

Óbras em edificações em geral, construção de andaimes, armações, corretos e depósitos de materiais nas vias públicas:

1 - Construção e edificação em geral, andar térreo, por m ²	1,00
2 - Idem, idem, andares superiores, por m ²	0,50
3 - Construção e edificação de barracão, garagem, divisão m ²	0,50
4 - Andaimes em zonas calçadas, por metro linear, trimestre.....	4,00
5 - Idem, idem, em zonas não calçadas, por metro linear, trimestre.....	2,00
6 - Armações decorativas, em zonas calçadas, cada.....	50,00
7 - Idem, idem, em zonas não calçadas, cada.....	20,00
8 - Armações em forma de tapume, em zonas calçadas, por metro linear, trimestre.....	5,00
9 - Idem, idem, em zonas não calçadas, por metro linear, trimestre.....	2,00
10 - Corretos, em zonas calçadas, por m ²	2,00
11 - Idem, idem, em zonas não calçadas, idem.....	1,00
12 - Depósitos de materiais, em zonas calçadas, depósito de 5 dias, por dia e por m ²	5,00
13 - Idem, idem, em zonas não calçadas, por dia e por m ²	2,00



Camara Municipal de Tiquete

Ofício N.º.....

Em.....de.....de 19.....

PROJETO LEI n.º 38/56

Fl. 1

LEI n.º 254

TABELA n.º 8

Taxas de inumação, exumação, transferências de sepulturas e concessões perpétuas ou temporárias no Cemitério Municipal:

1 - Cruzes nas quadras gerais.....	20,00
2 - Enterramentos em sepulturas particulares.....	50,00
3 - Enterramentos em sepultura geral (adulto).....	30,00
4 - Enterramentos em sepultura geral (menor até 7 anos)	12,00
5 - Exumação.....	100,00
6 - Concessão de terreno por metro quadrado:	
Sepultura perpétua, por metro.....	250,00
7 - Concessão de terreno temporário:	
Por metro quadrado, por dois anos.....	100,00
Por ano que exceder.....	10,00

TABELA n.º 11

Emolumentos dos Expedientes de Petições e Papeis, Alvarás, Certidões, Diligências, Vistorias, Exames, Concessões, Contratos, Alinhamentos, Nivelamentos e outros atos de economia do Município:

1 - Requerimentos, petições e memoriais.....	20,00
2 - Documentos anexos por folha.....	2,00
3 - Buscas de papeis arquivados ou parados, de mais de 6 meses, até 5 anos.....	20,00
4 - Idem, de mais de 5 até 15 anos.....	30,00
5 - Idem, de mais de 15 até 30 anos.....	60,00
6 - Idem, de mais de 30 até 50 anos.....	100,00
7 - Idem, de mais de 50 anos.....	150,00
8 - Idem, indicando o interessado e ano, até 50 anos..	20,00
9 - Idem, não sendo encontrado o papel, o registro ou outro qualquer assentamento nos livros, metade das taxas acima.	
10 - Certidões sem desentranhamento de documento ou Certidões negativas.....	20,00
11 - Certidões, taxa, cinquenta centavos por linha manuscrita e hum cruzeiro por linha datilografada, independente de buscas que se pagará em separado.	



Camara Municipal de Tiquete

Officio N.º

Em de de 19.....

PROJETO LEI n.º 38/56

Rl.3

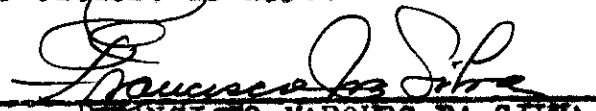
LEI n.º 254

12 - Desentranhamento ou restituição de papeis, além da taxa da certidão que fica em seu lugar e da busca que será paga a parte.....	R\$ 20,00
13 - Alvarás, licenças, averbações, alterações ou baixas de colista.....	20,00
14 - Termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura e os particulares, de cada um, pagarão os interessados....	20,00
15 - Cancelamentos de contratos registrados.....	10,00
16 - Transferências de contratos ou concessões, não estando estipulada, 1/2% sobre o valor da transferência.	
17 - Depósitos no Tesoure, para garantia de proposta em concorrência.....	10,00
18 - Vistorias a pedido das partes, no perimetro urbano....	50,00
19 - Idem, idem, fóra de perimetro urbano, de transporte e apresentadoria, por dia mais.....	100,00
20 - Cópia de planta, fôlha até 0,31 X 0,21.....	40,00
21 - Cópia maior, em proporção a esta taxa....	
22 - Alinhamento e nivelamento, de cada, por metro linear..	5,00
23 - Termo de venda em arrendação.....	50,00
24 - Qualquer outro termo não especificado.....	30,00
25 - Contas de fornecedores da Prefeitura:	
Valor superior a R\$ 50,00 até R\$ 200,00.....	1,00
Valor superior a 200,00 até 500,00.....	2,00
Valor superior a 500,00 até 1.000,00.....	4,00
de cada mil cruzeiros ou fração que acrescer até o máximo de R\$ 5.000,00.....	2,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 3 de outubro de 1956.


JOSÉ CARLOS RÊGO DA SILVA
1º Secretário.


FRANCISCO MARQUES DA SILVA
Presidente.

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 5 de outubro de 1956.


Mário Soares Figueira - CH. 305.007